



PROJETO DE LEI Nº 415 /2025

**“ASSEGURA A CRIAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE ESPAÇO
DESTINADO A ORAÇÕES E
REFLEXÕES RELIGIOSAS NO
AMBITO DO MUNICIPIO DE
BETIM.”**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art.1º Fica estabelecido que no âmbito do município de Betim, deverá o Poder Executivo disponibilizar um local na área central da cidade, destinado exclusivamente para realizações de orações, encontros e reflexões religiosas, sejam elas coletivas, ou individuais, independentemente de Crença ou Religião.

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal, a escolha, por consenso, do projeto e a localização do terreno que será utilizado pelas instituições religiosas, preferencialmente junto à mata (bosque), mesmo que pequena, respeitados os princípios ecológicos e de preservação ambiental, buscando evitar acidentes.

§ 1º – Essas entidades deverão ser cadastradas junto aos órgãos idealizadores do projeto, que estipularão um calendário das atividades a serem realizados.

§ 2º O horário de funcionamento e utilização do espaço deverá ser dividido de forma equânime entre todos os credos que se cadastrarem junto à administração municipal, mediante reserva por ordem de solicitação, sem qualquer privilégio de horários, sendo vedada a reserva de dias contínuos por prazo superior a 30 (trinta) dias.

§ 3º - A instituição religiosa que não utilizar o espaço no horário previamente agendado sem qualquer justificativa, perderá a preferência pelos demais horários reservados, sendo permitida a redistribuição dos horários vagos entre as demais instituições, à critério da Administração Municipal.

§ 4º - Durante a utilização do espaço ecumênico será vedado qualquer tipo de contribuição ou recolhimento em favor de quem estiver utilizando o espaço por parte dos organizadores, ainda que de forma espontânea e voluntária, bem como a venda de qualquer material religioso.

§ 5º - Fica terminantemente vedada a utilização do espaço para qualquer tipo de divulgação, direta ou indireta, com fins eleitorais ou para promoção pessoal.

§ 6º - Durante a realização dos cultos, a Instituição religiosa poderá utilizar de forma temporária seus símbolos e instrumentos litúrgicos, desde que isto não afete a segurança e o sossego do ambiente.

§ 7º - Eventual financiamento de alguma Instituição religiosa na construção ou reforma desses espaços ecumênicos não poderá, em hipótese alguma, ser revertida em privilégios ou benefícios na utilização deste espaço.

Art.3º - É garantida a liberdade de consciência e de crença, na qual será assegurado, pelo Poder Público, o livre exercício de cultos religiosos de qualquer natureza e garantida a proteção aos locais de cultos e as suas liturgias.

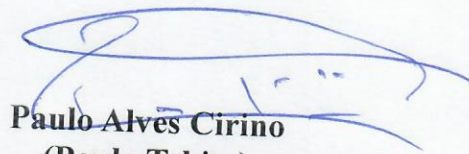
7

Parágrafo Único – O local receberá tratamento igualitário aos demais valores culturais de nossa sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo baixará os Atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei, inclusive quanto a forma de fiscalização de forma a garantir a sua fiel execução.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 23 de maio de 2025.



Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador

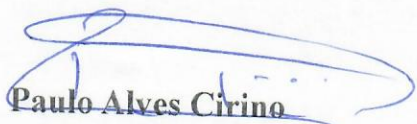
JUSTIFICATIVA

É sabido de todos que as religiões não é só uma religião, e, sim, uma filosofia de vida, de elevação espiritual, cujas leis baseiam-se em três princípios básicos: a Paz, a União e a Caridade.

O que se pretende, com a aprovação do presente Projeto, é fazer uma justa homenagem àqueles que, incansavelmente, trabalham em prol de uma crença baseada na existência de um Deus único, na evolução espiritual e no caminho do bem, num local apropriado, onde não haja insatisfação com os seguidores de outras religiões.

Visto isso, as igrejas de forma geral tem um papel importante no desenvolvimento das comunidades, são principalmente locais sagrados para aqueles que seguem sua doutrina, representando a casa de Deus e seus significados, espaço para cura e gratidão, refúgio dos problemas diários e busca por ressignificação da vida, a religião e subsequente as igrejas, são aspectos norteadores do homem, que oferecem orientação do que é o certo e o errado, auxiliando assim na construção do caráter e desenvolvimento pessoal de cada indivíduo

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste projeto.


Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador